PROJETO DE LEI Nº 024/2021

ALTERA O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 987, DE 21 DE MARCO DE 2018 **OUE** "ESTABELECE **INCENTIVO** À BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL \mathbf{E} DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz

saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 4°, da Lei Municipal nº 987, de 21 de março de 2018, que ESTABELECE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º A participação do Município nas despesas efetuadas pelo produtor de leite se dará na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do material genético que tenha custo total igual ou menor do que R\$ 60,00 (sessenta reais) e limitado em R\$30,00 (trinta reais) quando o material genético tiver custo total maior do que R\$ 60,00 (sessenta reais), limitado a duas aplicações anuais por animal. (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 024/2021 que "ALTERA O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 21 DE MARÇO DE 2018 QUE 'ESTABELECE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'", para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal que trata da realização do incentivo à bovinocultores do Município – que se dá através de subsídio para compra de material genético – de forma a atualizar os valores do incentivos.

Pretende-se, assim, a majoração do subsídio, passando esse a ser de 50% (cinquenta por cento) do valor do material genético que tenha custo total igual ou menor do que R\$ 60,00 (sessenta reais) e limitado em R\$30,00 (trinta reais) quando o material genético tiver custo total maior do que R\$ 60,00 (sessenta reais).

As alterações ora propostas, se justifica em vista da necessidade de manter o subsídio em valores compatíveis com os praticados pelo mercado, o que foi proposto e submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, que aprovou, conforme se vê na Ata em anexo.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL PREFEITA MUNICIPAL